



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração

Memorando-Circular nº 2/2020/SEE/SA

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

Ao(À) Sr(a).: Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Orientação referente a cessão temporária de espaços escolares

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino,

Considerando o Decreto NE nº 113 de 12 de março de 2020 e o Decreto 47.886, de 15 de março de 2020, Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 15 de 20 de março de 2020 que suspendeu, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar básica em todas as unidades da Rede Pública Estadual de Ensino.

Considerando as inúmeras solicitações de prefeituras e entidades de saúde para utilização dos espaços escolares como pontos de apoio e suporte nas ações voltadas ao combate da pandemia, orientamos sobre a possibilidade de cessão temporária dos espaços escolares:

- Os pleitos de Prefeituras e entidades sem fins lucrativos que tenham como objetivo ações voltadas para o combate ao Coronavírus poderão ser atendidos pelas escolas estaduais como mais uma forma de contribuição do Poder Público Estadual, visando à manutenção da saúde pública.
- Quando autorizado o uso, o Diretor deverá observar o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado, principalmente na adoção dos mecanismos de profilaxia, assepsia, práticas sanitárias e de informação em relação ao COVID-19, que ficarão à cargo do responsável pela ocupação do espaço escolar.
- Deverá o Diretor da unidade escolar, antes da disponibilização do imóvel, realizar o registro fotográfico das áreas cedidas, com objetivo de comprovar o estado atual do imóvel de forma a possibilitar o seu recebimento nas mesmas condições em que foi entregue.
- Deverá o Diretor da unidade escolar preencher, juntamente com o solicitante, o Termo de Autorização Precária de Uso, documento 12790462, informando o período de cessão temporária dos espaços escolares.
- Ficará a cargo das Superintendências Regionais de Ensino o registro e controle das permissões de uso das escolas sob sua jurisdição, a fim de reportarmos à SEPLAG, Gestora Central dos Imóveis, os imóveis que se encontram ocupados por outros entes públicos ou outras entidades.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Renata Ferreira Leles Dias
Subsecretária de Administração

Igor de Alvarenga Oliveira Icassa Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Subsecretário(a)**, em 30/03/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 30/03/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12788845** e o código CRC **82F706E0**.